



LEI MUNICIPAL Nº 3735/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece a proibição de guarda, posse ou tutela de animais para as pessoas condenadas pela prática de maus tratos no Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a guarda, a posse ou a tutela de animais, de qualquer espécie, no âmbito do Município de Novo Hamburgo, por pessoas que tenham sido condenadas por maus-tratos a animais.

§ 1º A proibição aplica-se a condenações em processos administrativos municipais ou decisões judiciais com trânsito em julgado.

§ 2º Para fins desta Lei, a proibição estende-se à aquisição, adoção ou custódia temporária de animais.

Art. 2º O período de proibição de que trata esta Lei será de:

I – 05 (cinco) anos, em casos de maus-tratos que não resultem em lesões permanentes ou morte;

II – 10 (dez) anos, em casos de maus-tratos que resultem em mutilação, lesão grave ou morte do animal.

Art. 3º Verificada a prática de maus-tratos, além das sanções previstas na Lei Municipal nº 433, de 22 de novembro de 2000, o infrator perderá a guarda dos animais sob sua posse, os quais deverão ser destinados conforme os mecanismos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. O responsável ficará obrigado a arcar com os custos decorrentes da manutenção dos animais até sua destinação final, nos termos da regulamentação aplicável.

Art. 4º Fica prevista a existência de cadastro de pessoas condenadas por maus-tratos a animais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O descumprimento da proibição prevista nesta Lei sujeitará o infrator a:



I – Apreensão imediata do animal;

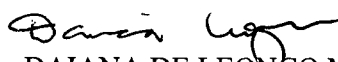
II – Multa administrativa a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 06
(seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Publique-se e registre-se.


DAIANA DE LEONÇO MONZON

Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, interina.